



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO
Em 07 de 10 / 02
N.º 20122
Final da Regiões

LEI Nº 629 de 18 de setembro de 2002.

Dispõe sobre denominação de Ruas no Bairro do Retiro – Bacaxá – Saquarema – RJ.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Passa a denominar-se:

- a. Rua Euzébio Penetra, com início no final da Rua Bernadina Maria Nazaré e termina na propriedade do Sr. Valdemar Dutra;
- b. Rua Zelina Penetra, início na Rua Manoel Alcides Penetra e fim na Rua Alzira Souza Santos;
- c. Travessa Hermógenes Gomes início na Rua Manoel Alcides Penetra e Termina na propriedade de Marcos Nazareth Fonseca Peres;
- d. Travessa Gelson Penetra, início na Rua Manoel Alcides Penetra e termina seu final na propriedade de Gilma Penetra;
- e. Rua Valdemiro Caetano Nunes, com início na Rua Manoel Alcides Penetra e fim na Rua Alzira Souza Santos;
- f. Rua Rosalina Maria da Conceição com início na Rua Manoel Alcides Penetra e seu final na propriedade da Prefeitura Municipal de Saquarema;
- g. Rua Luiza Penetra de Azeredo, com início na Rua Valdemiro Caetano Nunes e seu final na propriedade de ValdemiroCaetano Nunes ou quem de direito;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

- h. Travessa Mário Penetra, com início na Rua Rosalina Maria da Conceição e seu final na propriedade de Melchiades da Silva Penetra;
- i. Rua Carlota Maria dos Santos, com início na Rua Lenice dos Santos Alves e com final na Rua Cândido Augusto Alves;
- j. Rua Augusto Leandro de Marins, com início na Rua Maria José Veiga e termina na propriedade de Zacarias Rolin de Andrade;
- k. Rua Plínio Pereira, com início na Rua Maria José Veiga e termina no Condomínio Largo do Paraíso;
- l. Travessa Augustinho Gomes Pereira, com início na Rua Manoel Alcides Penetra e termina na propriedade de Adaltiva Gomes da Silva;
- m. Largo dos Penetras, confrontando com a Rua Bernardina Maria de Nazareth e Rua Alcides Penetra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de setembro de 2002.

Antônio Peres Alves
Prefeito Municipal